



Consórcio Intermunicipal Multimodal



ageufma

Universidade Federal do Maranhão
Agência de Inovação, empreendedorismo, pesquisa,
pós-graduação e internacionalização

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIM/UFMA Nº 001/2024

CONSIDERANDO o acordo de cooperação estabelecido entre o CIM e a UFMA em 07 de abril de 2021, cujo o objetivo era a cooperação técnica e científica entre os partícipes visando o intercâmbio, desenvolvimento e execução de atividades de pesquisa e extensão em programas e projetos especiais, bem como, o estabelecimento de mecanismos para sua realização, executada no período de 24 (vinte e quatro meses);

CONSIDERANDO a primeira fase de implementação do Laboratório de Educação e Inovações na Gestão Pública do CIM – LABCIM, no âmbito da UFMA, com a execução do Programa de Residência e a incubação de projetos especiais do CIM, realizada na vigência do Acordo supramencionado;

CONSIDERANDO os esforços e as tratativas realizadas após o final do acordo entre os partícipes, especialmente no ano de 2023, e o interesse em manter e fortalecer as iniciativas, subindo para um patamar mais elevado de reciprocidade e interesse mútuo em iniciativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PDI, notadamente no aperfeiçoamento do LABCIM e na possibilidade de gerar novos ou aperfeiçoados produtos, processos e serviços que gerem valor à intermunicipalidade de alcance do CIM;

CONSIDERANDO os objetivos gerais do CIM, notadamente os incisos IV e V constantes da Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções do CIM, abaixo transcritos em sua completude:

IV - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público, as organizações da sociedade civil, as instituições de ensino superior e técnico, as entidades representativas e o setor privado, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o planejamento, financiamento, execução e gestão associada ou compartilhada das políticas e dos serviços públicos, podendo o CIM atuar como proponente, concedente, conveniente, interveniente ou executor;

V - Promover o nivelamento, alinhamento e integração, bem como estimular, orientar, coordenar, articular, realizar, monitorar e avaliar políticas, estratégias, governança, programas, projetos, ações e iniciativas de inovação dos Municípios consorciados, em alinhamento ao Marco Legal de Inovação (Lei 10.973/2004) e aos princípios, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Inovação (Decreto 10.534/2020), em seus artigos 6º, 7º e 8º, respectivamente;

(incisos IV e V dos objetivos gerais da Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções do CIM)

CONSIDERANDO o plano SALTO de Gestão do CIM, que estabelece as temáticas prioritárias de Saneamento Básico, Ambiente Sustentável, Logística e Arranjos Modais, Tecnologia e Inovação e Ordenamento Territorial, como estratégicos ao desenvolvimento das ações direcionadas à área de abrangência do CIM, compreendida na área da Ferrovia CARAJÁS, alcançando municípios consorciados maranhenses e paraenses.

CONSIDERANDO a POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO da UFMA, constante da Resolução nº 2.713-CONSEPE, 27 de outubro de 2022, com destaque aos seguintes dispositivos:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2.713-CONSEPE, 27 de outubro de 2022.
POLÍTICA DE INOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO NO ÂMBITO DA UFMA

Art. 1º A Política de Inovação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em observância ao marco regulatório da inovação (Lei nº 13.243/2016), e da Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), legislação correlata e vigente, segue os seguintes princípios:

- I. Compromisso com o desenvolvimento econômico e social do país;
- II. Transparência de atos e processos;
- III. Eficiência e eficácia das ações;
- IV. Estímulo à promoção de parcerias estratégicas;
- V. Inovação e empreendedorismo como eixo prioritário;
- VI. Atualização dos procedimentos para a gestão ágil e transparente de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- VII. Atualização de procedimentos para a gestão ágil e transparente da prestação de serviço tecnológico em ambiente produtivo; e
- VIII. Assegurar a segurança jurídica em projetos que trata o Inciso V.

Art. 2º Constituem-se em objetivos da Política de Inovação, Transferência de Tecnologia e Prestação de Serviço Técnico Especializado da UFMA:

- I. Estimular e apoiar a inovação, a transferência de tecnologia e o empreendedorismo envolvendo a participação dos servidores e estudantes desta Universidade;
- II. Induzir e ampliar o compartilhamento de saberes e experiências com a sociedade local, nacional e internacional;
- III. Disseminar a cultura da propriedade intelectual;
- IV. Promover as ações de empreendedorismo inovador;
- V. Garantir à população o acesso aos benefícios econômicos e sociais gerados pelas criações produzidas na instituição; e
- VI. Promover ações que viabilizem os projetos de inovação e prestação de serviços.

CONSIDERANDO que o presente modelo de Protocolo de Intenções é o instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito

comum;

CONSIDERANDO que o CIM e a UFMA são instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) que estão em constantes tratativas para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando resolver problemas ou implementar oportunidades que gerem valor público aos municípios consorciados ao CIM por meio da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, nas perspectivas de administração pública inovadora e de inovação no serviço público.

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo simples fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos entre os partícipes.

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções se diferencia de Acordos de Cooperação Técnica pelo fato de ser um ajuste genérico, sem obrigações imediatas. Dessa forma, trata-se de um documento sucinto, que não necessariamente exige um plano de trabalho ou um projeto específico para lhe dar causa, sendo visto como um mero consenso entre seus partícipes, a fim de, no futuro, estabelecerem instrumentos específicos acerca de projetos que pretendem firmar.

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções se diferencia também dos Acordos de Parceria para PDI ou Convênio para PDI, vez que neste não há, objetivamente, uma iniciativa de PDI e/ou risco tecnológico, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018.

CONSIDERANDO que, deste modo, não se deve confundir o Protocolo de Intenções com o Acordo de Cooperação Técnica, visto que neste último há obrigações e atribuições assumidas pelas partes, caracterizando-se como um instrumento jurídico obrigacional, e não um mero ajuste, consenso entre os partícipes em relação à determinadas matérias.

Os partícipes celebram o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nos termos que se apresentam:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIMODAL – CIM E A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO - UFMA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Partícipe 1

Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.562.245/0001-78, com sede à Avenida dos Holandeses, Ed. Century Empresarial, Sala 1201, Calhau, São Luís, MA, CEP 65.071-380, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, CPF nº [REDACTED] - SESP, doravante denominado de CIM ou partícipe;

Partícipe 2

União, por intermédio da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, 1966 – Vila Bacanga, São Luís – MA, cep. 65080-805, inscrito no CNPJ/MF nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Reitor Fernando Carvalho Silva, nomeado por meio de Decreto no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2023, CPF nº [REDACTED], doravante denominado de UFMA ou partícipe;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em vista o que consta do Processo CIM nº 220/2023 e em observância, no que couber, às disposições do Art. 184 da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.973/2004 e suas alterações, com a observância mitigada de seus dispositivos, vez não haver qualquer repasse de recursos entre as partes e tratar-se de protocolo mais amplo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para o desenvolvimento de iniciativas, ações, projetos e portfólios comuns, mediante instrumentos específicos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI ou de extensão, para gerar valor público por meio de novos ou aperfeiçoados produtos, processos e/ou serviços à intermunicipalidade de abrangência do CIM, em atenção aos objetivos estatutários e planejamento estratégico do Consórcio, bem como ao Plano de Desenvolvimento Institucional e à Política Institucional de Inovação da UFMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar as iniciativas, ações, projetos e portfólios comuns.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelas ações desenvolvidas, não podendo ser inferior a 01 (uma) reunião por mês.

Subcláusula segunda. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

Subcláusula terceira. Realizadas as reuniões mensais e tendo os partícipes, definitivamente,

chegado à conclusão da inviabilidade de qualquer iniciativa, extinguir-se-á o presente Protocolo.

Subcláusula quarta. Se, dentro do período de vigência do Protocolo, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização dos instrumentos mais adequados, formulando o consequente plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) Participar das reuniões mensais para o desenvolvimento do objeto deste Protocolo;
- b) designar formalmente, no período de até 15 (quinze) dias após a celebração deste Protocolo, via correio eletrônico institucional, os representantes institucionais que ficarão com a responsabilidade de fazer a gestão institucional do presente Protocolo nas respectivas instituições partícipes, a serem designados como coordenadores. Havendo alteração dos mesmos, deverá ocorrer imediata comunicação entre os partícipes, valendo-se dos mesmos prazos e procedimentos;
- c) buscar recursos financeiros e novos parceiros convergentes, públicos ou privados, para o desenvolvimento de iniciativas, ações, projetos e portfólios comuns, mediante instrumentos específicos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI ou de extensão, para gerar valor público por meio de novos ou aperfeiçoados produtos, processos e/ou serviços à intermunicipalidade de abrangência do CIM;
- d) Indicar, sempre que possível, na condição de gestora e administradora de recursos a serem captados, a Fundação de Apoio devidamente credenciada pela UFMA, nos termos da Lei nº 8.958/1994. O recurso também poderá ser executado diretamente pela UFMA ou pelo CIM, a depender do instrumento jurídico que venha a ser estabelecido em decorrência dos esforços deste Protocolo de Intenções;
- e) Registrar em ata, sob responsabilidade dos coordenadores designados, as reuniões realizadas.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades

inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA - DOPRAZO EVIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 36 (trinta e seis meses) a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; e
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ocorrer também, à volição dos partícipes, publicação em seus respectivos diários oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Portaria SECOM nº 8.016, de 28 de dezembro de 2022, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Subcláusula primeira. Qualquer publicidade que envolva o Protocolo de Intenções e a divulgação institucional das ações decorrentes sempre deverá ser comunicado de um partícipes ao outro.

Subcláusula segunda. Toda publicidade e divulgação resultante do presente Protocolo de Intenções que contenha seus resultados, publicações científicas ou técnicas derivadas e que gerem informações à sociedade depende do consentimento e aprovação prévios dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, mediante reunião e seu respectivo registro em ata.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam os PARTÍCIPIES o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, inclusive em interação eletrônica, mediante validador de acesso digital, com a utilização de assinatura eletrônica avançada, na forma e nos fins de direito que especifica, em atenção à Lei nº 14.063/2020.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.

FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO
FILHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO: [REDACTED]
Dados: 2024.03.21 17:19:28
-03'00'

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multimodal

FERNANDO CARVALHO
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por FERNANDO
CARVALHO SILVA [REDACTED]
Dados: 2024.03.21 11:53:36 -03'00'

Fernando Carvalho Silva
Reitor
Universidade Federal do Maranhão

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU n.º 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, considerando o Edital de Abertura CCS nº 85/2021, que rege o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Carreira Técnico-administrativo em Educação da UFGD e o Processo Administrativo nº 23005.03069/2021-97, resolve:

1. PRORROGAR por 2 (dois) anos, a partir de 30 de março de 2024, a validade do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira de Técnico-administrativo da UFGD.

JONES DARI GOETTERT

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 013/2023. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: SIMONE VIANA BRADA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 05 de março de 2024, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 05/03/2024.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 016/2023. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO FILHO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 12 de julho de 2024, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 08/03/2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Nº Processo 23115.035495/2023-09 Extrato de Protocolo de Intenções que entre si celebraram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e o Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM. Objeto: Busca envidar os esforços necessários para o desenvolvimento de iniciativas, ações, projetos e portfólios comuns, mediante instrumentos específicos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PDI ou de extensão, para gerar valor público por meio de novos ou aperfeiçoados produtos, processos e/ou serviços à intermunicipalidade de abrangência do CIM, em atenção aos objetivos estatutários e planejamento estratégico do Consórcio, bem como ao Plano de Desenvolvimento Institucional e à Política Institucional de Inovação da UFMA. Vigência: 21-03-2024 a 21-03-2027. DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024. Em 26 de março de 2024.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 107, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, e de acordo com o Artigo 39 da Resolução nº: 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado DEFINITIVO do Concurso Público para provimento de Cargos de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aberto por meio do Edital nº 01/2024-PROGEP e homologado pelo Conselho Diretor do Colégio Universitário.

1. Colégio Universitário - COLUN

Área / Subárea do Concurso	Candidato(s) Aprovado(s)
História	Raissa Gabrielle Vieira Cirino - 1º Lugar Thays Conceição de Jesus Barbosa Silva - 2º lugar Airuan Silva de Carvalho - 3º lugar

ANA CARLA ARAÚJO ARRUDA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 90036/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/03/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de produtos para saúde, do tipo: Insumos de MATERIAL LABORATORIAL: VIDRARIAS, MICROPIPETAS E PONTAIRMES DENTRE OUTROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDE - 27/03/2024) 155010-26443-2024NE800550

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - UASG 155010

Nº Processo: 23523002916202486. Objeto: Insumos laboratoriais para prova cruzada . Total de Itens Licitados: 14. Edital: 28/03/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/portal/155010-5-90025-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no termo de referência do Edital. .

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2024) 155010-26443-2024NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 154054

Nº Processo: 23104.007796/2024-44. Pregão Nº 2/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 00.696.483/0001-00 - DIAMANTINA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do instrumento é a contratação de serviços de aplicação, regularização, rodapés de granilite, juntamente com serviço de impermeabilização de superfícies na fundação universidade federal de mato grosso do sul - ufms de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência (4704006), além das informações também constantes no termo de referência da uasg gestora da arp (sei nº 4704003), tendo em vista se tratar de uma adesão a uma ata de registro de preços. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão eletrônico nº 02/2023 - uasg 160142 - mex - 9º batalhão de suprimento/ms, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 27/03/2024 a 27/03/2025. Valor Total: R\$ 136.440,50. Data de Assinatura: 27/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - UASG 154054

Número do Contrato: 17/2021.
Nº Processo: 23104.011894/2020-52.
Pregão. Nº 23/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: 1.1 - o presente termo aditivo tem por objeto: 1.1.1 - prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 27.03.2024 a 27.03.2025; 1.1.2 - recompor os postos suspensos, a contar de 27/02/2024 1.1.3. Em razão da recomposição dos postos acima descritos no valor mensal de R\$ 7.840,32 (sete mil oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), o valor mensal da contratação de R\$ 362.011,96 (trezentos e sessenta e dois mil, onze reais e noventa e seis centavos) passa a ser de R\$ 369.852,28 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). 1.1.4. O valor do presente instrumento é de aproximadamente R\$ 4.446.852,13 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos). 1.1.5. Planilha de detalhamento da repactuação de valores, anexa sei (4683233):. Vigência: 27/03/2024 a 27/03/2025. Valor do Aditivo: R\$ 4.446.852,13. Data de Assinatura: 27/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 154054

Número do Contrato: 33/2021.
Nº Processo: 23104.043169/2019-18.
Pregão. Nº 3/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 27.437.415/0001-83 - THF ELEVADORES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 033/2021-ufms, conforme previsto na cláusula segunda. - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 10.06.2024 e término em 10.06.2025. Fica resguardado à contratada o direito ao reajuste dos preços, nas condições previstas no termo de referência, anexo ao contrato. O valor total do presente termo aditivo para o período da prorrogação é de R\$ 268.008,60 (duzentos e sessenta e oito mil oito reais e sessenta centavos).. Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 268.008,60. Data de Assinatura: 27/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2024).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2021-UFMS, o que consta nos autos do processo nº 23104.004006/2022-15 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA a empresa JANAINA GONCALVES AJALA, inscrita no CNPJ nº 24.160.063/0001-73, a apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, em razão da inexecução do objeto do Contrato nº 63/2022-UFMS e não pagamento dos valores pelo uso do espaço físico das competências de agosto de 2023 a janeiro de 2024, sob pena de aplicação das penalidades previstas na forma de Advertência, Multa, Suspensão Temporária, Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de Inidoneidade. A tentativa de envio postal restou frustrada nos endereços cadastrados e não há outros endereços no sistema de cadastro de fornecedores SICAF. Cumpre informar que a empresa pode visualizar e acompanhar os documentos e atividade processual do processo administrativo por meio do portal <http://digital.ufms.br>, clicando em Acesso Rápido - Pesquisa Processual SEI - e informando o número do processo acima. Demais informações dirigir-se ao prédio das Pró-reitorias, na cidade Universitária em Campo Grande (MS) na Avenida Costa e Silva, s/nº, Cidade Universitária ou por meio do endereço eletrônico gab.proadi@ufms.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Pampa resolve, pelos fundamentos expostos nos autos do processo 23100.022915/2023-48, frente às tentativas frustradas de comunicação postal e eletrônica, NOTIFICAR a empresa BRIAN ROBINSON, CNPJ 50.881.818/0001-39, acerca da imposição da penalidade de advertência, nos termos do item 8.2 da Dispensa Eletrônica nº 54/2023. A empresa fica notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, dirigida ao Pró-Reitor de Planejamento, Administração e Infraestrutura da UNIPAMPA, no endereço Rua Melanie Granier, nº 51, CEP 96400-500, Bagé/Rio Grande do Sul. O acesso a íntegra do processo pode ser feito por meio do SEI, podendo também ser solicitado através do e-mail sancoes@unipampa.edu.br.

MARIA CAROLINA ARISTIMUNHA
Assistente em Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024

Número do Contrato: 06/2023.
Nº Processo: 23100.003165/2023-13.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 03.144.992/0001-19 - VIGITEC SEGURANÇA LTDA. Objeto: Repactuação do valor mensal contratado, motivado pela atualização dos valores da Convenção Coletiva de Trabalho, onde o valor mensal passará de R\$699.000,00 para R\$744.733,40, a partir da competência de Fevereiro/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$8.936.800,80. Data de Assinatura: 27/03/2024. EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO. Reitor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.001206/2024. Objeto: Pregão eletrônico para a Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada e credenciada, para realização de serviços de assistência técnica, relativo à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores e plataforma elevatória instalados nas unidades da universidade Federal do Pampa, com fornecimento de todos os equipamentos, peças, materiais de consumo, componentes e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ed. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 28/03/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, Centro - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/portal/154359-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 26/03/2024) 154359-26266-2024NE800128

